EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA,** por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, pela Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012, pela Resolução n.º109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas normas e orientações correlatas, pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução Conjunta CONANDA/MDS n.º 1, de 18 de junho de 2009 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas neste Edital, torna público o presente Edital de Chamamento Público.

O presente Edital de Chamamento Público será divulgado por extrato nos Diários Oficiais do Município, Estado e União e na íntegra no Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, https://igarapava.sp.gov.br/site/terceiro-setor/ em link alocado no campo “Assistência Social” em formato PDF e WORD. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-1910 e/ou e - mail: dds.gestao@igarapava.sp.gov.br.

1- PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, comprovadamente aptas para o atendimento de crianças e adolescentes, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante formalização de termos colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade Abrigo Institucional, para atendimento de munícipes de Igarapava, conforme condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.960 de 06 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 2.680 de 01 de dezembro de 2.022, pelas legislações descritas no preâmbulo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada a proposta que atingir a maior pontuação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Chamamento Público propõe seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante formalização de termos colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional para atendimento de munícipes de Igarapava/SP.

2.2. Esse serviço socioassistencial é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), pela Resolução 145, de 15 de outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social, pela Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas orientações técnicas para o SAICA aprovadas na Resolução Conjunta CNAS e CONANDA n.º 01 de 01 de junho de 2009.

2.3. Trata-se de serviço de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo trabalho essencial consiste no acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado, a fim de garantir proteção integral.

2.4. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Brasil recebeu várias denominações ao longo dos anos, mas sempre foi uma providência imediata de atenção àqueles(as)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

cuja urgência causada pelo risco iminente não pode esperar, seguindo a lógica das políticas sociais de cada época. Passou pelas práticas higienistas, de recolher aos olhos da sociedade as pessoas enjeitadas, abandonadas e carentes, chegando à aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente que atribui a esse serviço a responsabilidade de fazer do abrigo um lugar de proteção integral, provisório e excepcional.

2.5. Contudo, ainda se fazem presentes as condicionantes e determinantes do antigo modelo de abrigo, haja vista o alto número de serviços de acolhimento em funcionamento no país e a maioria das crianças e adolescentes institucionalizados filhos de pessoas pobres, carentes, sem acesso aos bens materiais, conforme demonstram estudos e pesquisas consultados para elaboração do presente edital, a exemplo da obra "Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam e o que desejam"[1].

2.6. Em Igarapava, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conhecido como "Casa do Aconchego", iniciado em 2002, vem sendo executado diretamente pelo Poder Público, com capacidade para acolher até 10 (dez) crianças e adolescentes e historicamente busca avançar na construção de um serviço o mais próximo possível das orientações técnicas e do que pensam e desejam as crianças e os adolescentes acolhidos, assim como suas famílias.

2.7. Os dados de vigilância socioassistencial do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social demonstram que "em 2025, o município registrou 17 acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, sendo que 8 acolhimentos ocorreram ao longo do próprio ano, enquanto os demais tiveram início em anos anteriores. Os mesmos estão associados a contextos de negligência, violência intrafamiliar, ausência de rede de apoio, deficiência e violação de direitos.O tempo de permanência no serviço varia de acordo com o acompanhamento, sendo que os desacolhimentos só ocorrerem por decisão judicial. Em 2025 ocorreram 9 desacolhimentos, sendo que 6 resultaram em reintegração familiar e 3, sendo este um grupo de irmãos, foram encaminhados para família substituta, reforçando a complexidade das situações que exigem cuidado continuado e acompanhamento especializado." (PMAS, 2026-2029, p.33/34).

[1]FÁVARO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras (orgs.). São Paulo: paulus,2008.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

2.8. Essas informações permitem afirmar que os acolhimentos no município estão relacionados à dificuldade da família/responsável de oferecer cuidados e proteção, dada insuficiência de renda, demandas de saúde mental e uso abusivo de álcool e outras drogas. Na maioria das vezes, em razão da restrita ou incipiente oferta de serviços públicos para a rede familiar. Observa-se, ainda, que as mulheres (mães, avós e tias) permanecem como referência central de vínculos. Os homens (pais, tios, avôs) participam menos ativamente dos cuidados e proteção. As trajetórias das famílias de crianças e adolescentes acolhidas são marcadas por rompimentos relacionais e perdas materiais, assim, quase sempre associados às precárias condições socioeconômicas e diferentes formas de violência.

2.9. Quando analisados os motivos do acolhimento, as autoridades locais mencionam descuido familiar, negligência, situação de violência. Entretanto, a intenção da maioria das famílias é o retorno das crianças e adolescentes para casa, dado que sugere distinguir descuido intencional da família da situação de precariedade socioeconômica que contribui para a falta de cuidados com crianças e adolescentes.

2.10. No campo da Política de Assistência Social, a atual Administração Pública propõe o presente edital de chamamento público como mais uma ação com vistas a qualificar o trabalho social do SAICA, viabilizando composição de equipe de referência de dedicação exclusiva, aquisições materiais em tempo e com as características necessárias para a oferta da proteção integral, zelando pelos princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, publicidade, interesse público e eficiência.

3 – OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, firmar Termo de Colaboração para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, com oferta de 10 (dez) vagas para o acolhimento. Todas as diretrizes do serviço estão disciplinadas no Termo de Referência, (ANEXO XX deste Edital).

3.2. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, incluindo crianças e adolescentes com deficiência conforme as condições estabelecidas neste Edital.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

3.3. Objetivo Geral: Ofertar acolhimento institucional provisório e excepcional a crianças e adolescentes, sob medida de protetiva de abrigo, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, garantindo proteção integral.

3.3.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA) tem como trabalho essencial:

- Acolhida;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Apoio à Família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos para rede de serviços;
- Construção de plano individual;
- Orientação sociofamiliar;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana e,
- Articulação intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.4. Objetivos específicos:

• Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

• Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

• Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

• Desenvolver com as crianças e adolescentes condições para a independência e o autocuidado;

• Promover o acesso a rede de serviços, aos benefícios sociais, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

• Possibilitar a convivência comunitária, o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.

3.5. A parceria será formalizada mediante assinatura de Termo de Colaboração, cuja minuta encontra-se anexa ao Edital (ANEXO XVI).

3.6. O início da execução do serviço está previsto para dez dias após a assinatura do Termo de Colaboração

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

4.1. A parceria a ser celebrada terá vigência de até 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação nos termos da minuta de instrumento de avença, que integra este Edital como Anexo XVI.

4.2. Assinado o Termo de Colaboração, será providenciada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, Estado de São Paulo e União, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015), que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; que possuam em seu Estatuto Social: objetivos compatíveis com a natureza do Eixo declarado para este Edital, comprovando o mínimo de 1 (ano) ano de existência, a ser comprovada pela inscrição no CNPJ, atuação e experiência no objeto proposto, além de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.2. Para participar deste Chamamento Público, a Organização da Sociedade Civil deverá declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo sugerido no **ANEXO I**.

5.3. Não será permitida a atuação em rede.

6- REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

6.1. Para a celebração do termo de colaboração, a Organização da Sociedade Civil deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019 de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, *caput*, inciso III, da Lei n° 13.019, de 2014);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, *caput*, inciso IV, da Lei Federal n° 13.019 de 2014);

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, *caput*, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei federal n° 13.019, de 2014);

f) possuir condições materiais, abrangendo recursos humanos, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação com

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

recursos da parceria, tudo a ser atestado mediante declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil;

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, *caput*, inciso II, da Lei n° 13.019, de 2014);

h) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, *caput*, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

i) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, *caput*, incisos V e VI, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

j) comprovar que funciona no endereço declarado pela Organização da Sociedade Civil, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, *caput*, inciso VII, da Lei federal n° 13.019, de 2014);

k) as Organizações da Sociedade Civil que apresentarem propostas para o desenvolvimento e aprimoramento de serviços que tenham por base a Proteção Social Especial de Alta Complexidade por meio do Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de Abrigo Institucional, tanto financiados por recursos da prioridade como dos recursos sensibilizados pelas OSC**,** ficarão condicionadas ao referenciamento no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) deste município.

l) apresentar cópia do Certificado de Registro/Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

l.1) Será aceito o Protocolo de Registro/Inscrição no CMAS e no CMDCA no ato de entrega dos documentos para a celebração da parceria;

m) apresentar cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a OSC como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal, quando houver; (inciso III do art. 23 do Decreto Municipal nº 1960, de 2017)

6.1.1. Para fins de cumprimento dos requisitos constantes das alíneas “e” e “f”, não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e § 5° da Lei Federal n° 13.019, de 2014).

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

7. DOS IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO

7.1. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a Organização da Sociedade Civil que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, *caput*, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, *caput*, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Organizações da Sociedade Civil que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, *caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 2º art. 27, do Decreto nº 8.726, de 2016);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, *caput*, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, *caput*, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, *caput*, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, *caput,* inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A comissão de seleção é órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos relativos as parcerias, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública municipal. A Comissão de Seleção e Análise de Procedimentos Destinados a Formalização, Aditamentos e/ou Apostilamentos de Parcerias Junto a Entidades do Terceiro Setor no Âmbito Socioassistencial no município de Igarapava é a nomeada pela Portaria nº 9.769 de 23 de outubro de 2025, publicada em 03 de novembro de 2025 no Diário Oficial do Município.

8.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014.

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	03/11/2026
2	Envio das propostas pelas OSCs	De 04/11/2026 a 03/12/2026
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	Até o dia 11/12/2026
4	Divulgação do resultado preliminar	Até o dia 15/12/2026
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	De 16/12/2026 a 22/12/2026.
6	Interposição de Contrarrazões em face de recurso interposto	Até o dia 28/12/2026
7	Análise e manifestação quanto aos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção	Até o dia 04/01/2027
8	Convocação das OSCs para reunião com Comissão de Seleção para notificação das adequações na Proposta de Plano de Trabalho	Dia 05/01/2027
9	Apresentação dos ajustes pelas OSCs	Até o dia 11/01/2027
10	Análise dos ajustes pela Comissão de Seleção	Até o dia 13/01/2027
11	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais e abertura de prazo para recursos quanto a decisão (caso houver)	Até o dia 18/01/2027
12	Interposição de recursos contra o resultado definitivo na fase de seleção	De 19/01/2027 a 25/01/2027

9.1.1. A tabela acima estipula os prazos máximos previstos para cada etapa da fase de seleção, porém, caso a análise da proposta pela Comissão de Seleção (item 3 da tabela) se dê em tempo mais exíguo e consequentemente sua divulgação do resultado preliminar também, bem como, não ocorra a interposição de recursos (Item 5 da Tabela), as etapas subsequentes terão seus prazos antecipados.

9.2. Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

parceria (art. 39 da Lei nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) Organização(ões) da Sociedade Civil selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

9.3. **Etapa 1**: **Publicação do Edital de Chamamento Público**.

9.3.1. O presente Edital será divulgado por extrato nos Diários Oficiais do Município, Estado e União e na íntegra no Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, https://igarapava.sp.gov.br/site/terceiro-setor/ em link alocado no campo "Assistência Social" em formato PDF e WORD. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-1910 e/ou e - mail: dds.gestao@igarapava.sp.gov.br .

9.4. **Etapa 2**: **Envio das propostas pelas Organizações da Sociedade Civil.**

9.4.1. As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital e seus anexos, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.

9.4.2. As propostas deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/Protocolo e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº 147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas, em envelope ***fechado e opaco***, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 01
Proposta de Plano de Trabalho
Edital de Chamamento Público nº. 02/2026
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:
Data limite para entrega das propostas: Até as 16:00 horas do dia 03/12/2026

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

9.4.3. Devem ser entregues:

9.4.3.1. O Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância com as disposições deste Edital de Chamamento Público, bem como Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital e ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor, impresso e assinado pelo representante legal da OSC proponente**.**

9.4.3.2. O Anexo XV– Formulário para Apresentação de Proposta de Plano de Trabalho em uma única via impressa em papel A4, com **todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente** e, ao final, ser assinada pelo **Representante Legal da OSC proponente e o Técnico Responsável.**

9.4.3.3. Uma cópia em **versão digitalizada, formato PDF pesquisável** (CD ou pen drive) do **Anexo I** – Declaração de Ciência e Concordância e do **Anexo XV** – Formulário para Apresentação de Proposta de Plano de Trabalho preenchidos e assinados.

9.4.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

9.4.5. Cada proponente poderá apresentar uma proposta, adequando ao modelo sugerido no **Anexo XV** deste Edital e os elementos mínimos descritos no item a seguir.

9.4.6. Após abertura do envelope contendo a proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, exceto na etapa de ajustes no plano de trabalho prevista no cronograma.

9.4.7. A análise de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho levará em conta os critérios para pontuação da seleção da proposta previsto neste Edital.

9.4.8. As propostas deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos, além de atender aos critérios de julgamento e o Termo de Referência:

a) identificação do Proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição da entidade (se o caso), telefone fixo, e-mail e finalidade estatutária, bem como o nome, RG, CPF, endereço residencial completo do representante legal da Organização da Sociedade Civil, telefone e e-mail do seu representante legal;

b) valor da proposta;

c) a abrangência territorial da ação do serviço, programa e projeto demonstrando conhecimento do território de implantação/desenvolvimento da ação;

d) descrição do objeto da parceria;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

e) a descrição dos objetivos gerais e específicos do serviço;

f) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento;

g) a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço e o prazo para execução das ações e cumprimento das metas;

h) a metodologia a ser desenvolvida, de modo a demonstrar as estratégias de atuação e de forma detalhada as atividades que serão ofertadas;

i) o número mínimo de usuários a serem atendidos e suas características;

j) a forma de acesso dos usuários;

k) demonstrar conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial direcionado aos usuários e suas famílias;

l) detalhamento dos Recursos Humanos do serviço (existente e/ou a contratar), especificando no quadro de recursos humanos a quantidade, formação de cada profissional, a função, a carga horária semanal, o tipo de vínculo, a remuneração mensal, valores dos tributos e dos encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto e o plano de capacitação continuada dos profissionais para a operacionalização do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas;

m) descrição da infraestrutura instalada e/ou a ser instalada (predial e equipamentos);

n) cronograma de execução das atividades;

o) cronograma de desembolso;

p) descrição das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.

9.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.5.2. Se identificados no momento da abertura dos envelopes **erros sanáveis, tais como ausência de numeração e rubrica nas folhas e entrega da versão digital (CD ou pen drive) em branco e não apresentação da Declaração de Ciência e Concordância** será realizada a divulgação por e-mail devendo comparecer os responsáveis em até dois (02) dias úteis no seguinte endereço: Praça Rui

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Barbosa, nº147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas para sanar o erro.

9.5.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 1 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

9.5.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 2

Critérios de Julgamento	**Critérios de Avaliação**	**Metodologia de Pontuação para Cada Critério de Avaliação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Adequação da proposta aos objetivos do serviço, programa ou projeto social em que se insere a parceria.	1 – Coerência entre o objetivo geral e a proposta apresentada; 2 – Coerência entre o objetivo geral e seus desdobramentos nos objetivos específicos;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	1 – Apresentou na metodologia a descrição das atividades propostas e como serão realizadas; 2 – Coerência entre as metas estabelecidas e as atividades a elas atreladas; 3 – Adequação dos indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	15 pontos
(C) Apresentação do cronograma para a execução das atividades.	1 – Coerência entre as atividades elencadas na proposta e o trabalho social do serviço; 2 – Adequação da periodicidade das atividades com o trabalho social do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

(D) Informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades.	1 – Adequação entre a equipe disponibilizada com o trabalho social do serviço; 2 – Adequação entre qualificação profissional (formação) e as funções desempenhadas;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos
(E) ampliação da capacidade do usuário de convivência e participação na vida familiar e comunitária, garantida sua autonomia e integração.	1 – Apresentou informações sobre estratégias para restabelecimento de vínculos familiares e/ou promoção da convivência familiar; 2 – Apresentou informações sobre a participação dos usuários em ações sócio comunitárias externas a organização;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos
(F) Informações sobre o caráter inovador, tanto sob a perspectiva de métodos e técnicas como também pela participação direta da sociedade.	1 – Consistência na demonstração de estratégias de caráter inovador; 2 – Consistência na demonstração de estratégias de envolvimento e participação da sociedade no planejamento, execução e/ou avaliação do serviço;	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos)	10 pontos
(G) Informações quanto ao envolvimento direto dos grupos interessados ou afetados pela questão abordada nas mais variadas etapas de desenvolvimento do projeto.	1 – Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários no **planejamento** e **execução** do serviço. 2 – Consistência na demonstração de envolvimento dos usuários na avaliação do serviço.	Grau pleno de adequação (5 pontos); Grau satisfatório de adequação (2,5 pontos); Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0 pontos).	10 pontos
Pontuação Máxima Global			**75 pontos**

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

9.5.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 37,5 (trinta e sete e meio) pontos;

b) que recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E), (F) ou (G); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;

c) que não contenham os elementos mínimos descritos no item **9.4.8.** deste Edital;

d) que estejam em desacordo com o Edital.

9.5.7. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente e de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, no somatório dos critérios de julgamento (B) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

9.5.9. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto (art. 27, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.6. **Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar**. A administração pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, iniciando-se o prazo para recurso.

9.7. Etapa 5: **Interposição de recursos contra o resultado preliminar**. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

9.7.1. Nos termos do art. 18 do Decreto Federal nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo e forma constantes na Tabela 1, Etapa 5 deste Edital. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

9.7.2. Os recursos serão apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº 147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 às 16:00 horas.

9.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

9.8. Etapa 6: **Apresentação de Contrarrazões.**

9.8.1. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo e forma constantes na Tabela 1, Etapa 6 do Edital, apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.9. Etapa 7: Análise dos recursos e manifestação da Comissão de Seleção.

9.9.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo e forma constantes na Tabela 1, Etapa 7 do Edital, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público Municipal, com as informações necessárias à decisão final.

9.9.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo **de 15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

9.9.4. Na contagem dos prazos, quando a data final coincidir em dia não útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção, será considerado o seu vencimento no dia útil imediatamente posterior.

9.9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Etapa 8: Ajuste na Proposta de Plano de Trabalho.

9.10.1. Caso haja necessidade de ajustes na Proposta de Plano de Trabalho, a Comissão convocará as OSCs, em data e horário a serem definidos, para realizá-los dentro do prazo previsto na Tabela 1, Etapa 8 do Edital.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

9.11. Etapa 9: Apresentação dos Ajustes na Proposta de Plano de Trabalho.

9.11.1. A Comissão procederá a análise da Proposta de Plano de Trabalho com os reajustes procedidos pelas OSCs, para realizá-los dentro do prazo previsto na Tabela 1, Etapa 9 do Edital.

9.11.2. A OSC não se obriga a acatar os ajustes apontados pela Comissão de Seleção.

9.11.2.1. O não cumprimento dos ajustes apontados pela Comissão de Seleção pela OSC implica na manutenção do resultado inicial.

9.12. Etapa 10: Análise dos Ajustes na Proposta de Plano de Trabalho.

9.12.1. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção realizará nova avaliação no prazo previsto na Tabela do item 9.1 Etapa 10 do Edital, classificando-as em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.13. Etapa 11: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

9.10.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município, Estado de São Paulo e União as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

9.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

9.10.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

10.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.

10.1.1. A parceria será formalizada mediante assinatura de **TERMO DE COLABORAÇÃO,** com vigência de até 12 (doze) meses prorrogáveis, cuja minuta está **no Anexo XVI (TERMO DE COLABORAÇÃO)** deste Edital.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

10.1.2. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.1.3. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da Organização da Sociedade Civil selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

10.2. Etapa 1: Convocação das Organizações da Sociedade Civil selecionadas para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

Para a celebração das parcerias, a administração pública municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho (art. 25 do Decreto Federal nº 8.726/2016) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (art. 28, *caput*,33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014).

10.2.1. A Comissão de Seleção analisará a documentação apenas da OSC classificada em primeiro lugar, mediante abertura dos Envelopes 2 e 3, caso a OSC atenda a todas as vagas a serem contratadas, sendo certo que, caso não sejam atendidas as vagas com somente uma OSC, serão analisadas as propostas e documentações das OSCs em ordem de classificação primando pelo respeitado a quantidade de vagas a serem atendidas.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

10.2.2. Por meio do plano de trabalho, as Organizações da Sociedade Civil selecionadas deverão apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos neste Edital e pela legislação (em especial o art. 20 do Decreto Municipal nº 1960 de 2017), observado o Modelo do Plano/Proposta, conforme modelo sugerido no **Anexo XV**.

10.2.4. A previsão de receitas e despesas deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

10.2.5. Além da apresentação do plano de trabalho, a Organização da Sociedade Civil selecionada, no mesmo prazo acima de **15 (quinze) dias corridos**, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do *caput* do art. 2º, nos incisos I a V do *caput* do art. 33 e nos incisos II a VII do *caput* do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

III – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a Organização da Sociedade Civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

V – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Estaduais e Municipais à Dívida Ativa da União, Estado e do Município;

VI – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.

IX - Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.

X – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

X.a – Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.

XI – Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XII – **Declarações:**

a) Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional Para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “a”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo III** deste Edital;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

b) Declaração do Art. 27 do Decreto Nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade, conforme modelo sugerido no **Anexo IV** deste Edital**;**

c) Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital**;**

d) Declaração de Experiência Prévia na Realização, com Efetividade, do Objeto da Parceria oude Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), conforme modelo sugerido no **Anexo VI** deste Edital;

e) Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, conforme modelo sugerido no **Anexo IX** deste Edital**;**

f) Declaração atualizada acerca da não existência no quadro diretivo da OSC de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental celebrante, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XVII - Cópia do comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ou declaração de compromisso de providência de inscrição nos conselhos no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do resultado final deste chamamento público (Será aceito o Protocolo de Registro/Inscrição no CMAS e CMDCA no ato de entrega dos documentos para a celebração da parceria);

10.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos V, VI e VII logo acima.

10.2.7. A documentação deverá ser encaminhada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/Protocolo e entregue via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas, em envelope ***fechado e opaco***, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 02
Plano de Trabalho
Edital de Chamamento Público nº. 02/2026
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:
Data limite para entrega do Plano de Trabalho: até às 16:00 horas de 26/01/2027 a 11/02/2027.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

****Por depender dos trâmites da fase de seleção, esta data poderá sofrer alteração.**

10.2.8. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa deverão ser encaminhadas ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava/Protocolo e entregues via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente para o endereço Praça Rui Barbosa, nº147, Centro – CEP 14.540-000, Igarapava – SP – fone 3172 – 1910, de segunda a sexta-feira, no horário da 7:00 as 16:00 horas, em envelope ***fechado e opaco***, contendo os seguintes dizeres:

Envelope 03
Documentos Comprobatórios
Edital de Chamamento Público nº. 02/2026
OBJETO: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:
Data limite para entrega dos Documentos Comprobatórios: até às 16:00 horas de 26/01/2027 a 11/02/2027.

****Por depender dos trâmites da fase de seleção, esta data poderá sofrer alteração.**

10.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.

10.3.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção e Administração Pública, com Parecer do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior.

10.3.2. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, deverá ser consultado o Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

10.3.3. A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

10.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos art. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

10.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.

10.4.1. A Comissão de Seleção poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, como condição para sua aprovação, a fim de adequá-lo à proposta selecionada, aos termos do Edital ou às peculiaridades da política pública setorial (artigo 25, §§ 3º e 4º do Decreto Federal 8.726/2016 aplicado por analogia a esfera municipal);

10.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela Organização da Sociedade Civil, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a Organização da Sociedade Civil deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 30 dias;

10.4.3. Na hipótese de, após o prazo de 30 (trinta) dias para regularização de documentação, a Organização da Sociedade Civil que não atender às exigências previstas no Edital será desclassificada.

10.4.4. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.

10.4.4.1. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada ou analisada (caso já tenha sido entregue) a documentação da próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.

10.4.5. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins.

10.4.6. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registro diário, além dos relatórios mensais, quadrimestrais e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

10.4.7. A OSC deverá realizar semestralmente pesquisa de satisfação com seus usuários e/ou familiares sobre o serviço e os seus profissionais.

10.5. Etapa 4: Parecer da Comissão de Seleção e assinatura do termo de colaboração.

10.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer da Comissão de Seleção, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

10.5.2. A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (artigo 25, § 5º do Decreto Federal 8.726/2016).

10.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a Organização da Sociedade Civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

10.5.4. O selecionado será, então, notificado por meio eletrônico a efetuar a assinatura do Termo de Colaboração.

10.5.5. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

10.5.6. Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.

10.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município, Estado de São Paulo e União.

10.6.1. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1. O valor global de referência máximo previsto para a execução da parceria e ajuste que advir deste Chamamento Público é de R$816.000,00 (oitocentos e dezesseis mil reais) a serem repassados em 12 parcelas mensais e iguais de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

11.1.1. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços, constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda assim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.

11.2. A transferência dos recursos somente será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira alocados no orçamento MUNICIPAL, observada a Classificação Orçamentária especificada:

02 EXECUTIVO
02.05. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.05.03. Assistência da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0110.2724.0000. SAICA - Casa do Aconchego

428 ES 3.3.50.39.01. TERMO DE COLABORAÇÃO
0.01.00. 510.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

11.3. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

objeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como, o disposto nos itens 5.1., 5.1.1. e 5.1.2. na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Colaboração.

11.3.1. Outras despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva também atividades do SUAS, no decorrer da execução dos serviços, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal do Departamento de Desenvolvimento Social e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;

b) A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la ao Departamento de Desenvolvimento Social;

c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério do Departamento de Desenvolvimento Social.

d) Serão cedidos, à OSC parceira, recursos materiais utilizados atualmente na execução direta do serviço, conforme relação dos bens móveis objeto da permissão de uso, mediante formalização de Termo de Permissão de Uso (Anexo XXI deste Edital).

e) O serviço poderá será realizado nas instalações atuais do SAICA, cabendo à instituição optar por permanecer no mesmo endereço e arcar com os custos do aluguel a partir da celebração do Termo de Parceria, ou proceder à aquisição/locação de outro imóvel compatível e que atenda às necessidades do serviço.

11.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos artigos. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, bem como, no disposto nos itens 5.2 a 5.7 na Cláusula Quinta da Minuta do Termo de Colaboração, sendo certo que os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL e apresentado no Plano de Trabalho, aprovado pela Comissão de Seleção, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

11.4.1. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

11.5. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

11.6. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

11.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

11.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal referente aos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

11.9. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado na forma descrita no item 9.3.1., com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

12.1.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor, obedecendo o estabelecido neste Edital.

12.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio de propostas, por petição dirigida ou protocolada no Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava através do email dds.gestao@igarapava.sp.gov.br. A resposta às impugnações caberá ao Administrador Público.

12.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para envio da proposta ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Igarapava através do email dds.gestao@igarapava.sp.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12.2.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

12.3. O Administrador Público resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.4. A qualquer tempo, a Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, vício insanável ou por fato

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

12.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

12.6. A administração pública não cobrará das Organizações da Sociedade Civil concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

12.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.

12.7.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público-alvo da parceria.

12.7.2. Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida, a sua expressão monetária deverá ser, obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

12.8. A Organização da Sociedade Civil que vier a firmar Termo de Colaboração com a Administração Municipal fica obrigada a apresentar as Prestações de Contas nos termos da legislação em vigor, sujeitando-se, ainda, se constatada irregularidade ou inadimplência, à suspensão da liberação e/ou devolução de recursos.

12.9. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

12.10. O presente Edital terá vigência de 12 meses a contar da data da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária.

12.10.1. O Aditamento poderá ser de prazo, valores e número de atendimentos, para mais ou para menos, mediante avaliação do gestor da política de assistência social, observadas a necessidade e a realidade da prestação do serviço.

12.11. A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Igarapava, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.

12.12. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.

12.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I - Declaração de Ciência e Concordância

ANEXO II - Credenciamento do Representante da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III - Declaração de Possuir ou Não Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica e Operacional Para o Desenvolvimento de Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO IV - Declaração do Art. 27 Do Decreto Nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

ANEXO V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

ANEXO VI - Declaração de Experiência Prévia na Realização, com Efetividade, do Objeto da Parceria ou de Natureza Semelhante (art. 33, inciso V, alínea “b”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO VII - Formulário de Instalações, Equipamentos e Recursos Humanos a Serem Providenciados pela “OSC” Para o Desenvolvimento da Parceria (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO VIII - Atestado de Capacidade Técnica e Operacional (art. 33, inciso V, alínea “c”, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO IX - Declaração de Cumprimento do Artigo 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas Alterações;

ANEXO X - Atestado de Prestação de Contas de Parcerias Anteriores (art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO XI - Declaração / Notificação da Contrapartida – Relação de Bens ou Serviços da OSC Colocados à Disposição da Parceria (Inventário);

ANEXO XII - Declaração de Promessa de Transferência de Propriedade à Administração Pública, dos Bens Adquiridos com Recursos da Parceria, na Hipótese da Extinção da OSC (art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO XIII - Declaração de Adotar Escrituração de Acordo com os Princípios de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade para o Terceiro Setor(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações);

ANEXO XIV - Declaração de Tempo de Serviço Prestado na Execução do Objeto ou de Natureza Semelhante (utilizado para comprovar tempo de serviços)

Anexo XV - Formulário para Apresentação de Proposta de Plano de Trabalho

Anexo XVI - Minuta do Termo de Colaboração

Anexo XVII - Termo de Ciência e de Notificação

Anexo XVIII - Requerimento de Isenção de Tarifas

Anexo XIX - Declaração de compromisso com a aplicação dos recursos, com a lei de acesso à informação e a lei geral de proteção de dados, publicidade e transparência.

Anexo XX - Termo de Referência

Anexo XXI - Minuta do Decreto de Permissão de Uso

12.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro da Comarca de Igarapava – SP.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, o presente Edital é afixado no local de praxe.

Igarapava – SP, data da assinatura digital.

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

FLÁVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº **02/2026** e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, bem como Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital e ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor.

Igarapava - SP, ____ de _____ de 20 __.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO II

CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

A (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede (endereço, bairro, cidade, UF, CEP), por seu representante legal (nome), (cargo), RG ....., CPF ..., (documento anexo), credencia como representante o Sr. (NOME), (cargo/ qualificação), RG ..., CPF ...., para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes para participar do processo de CHAMAMENTO PÚBLICO citado acima, e a prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento e ao processo de seleção e julgamento das propostas em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014,suas alterações, e demais legislações vigentes.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE POSSUIR OU NÃO INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PARCERIA

(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos,conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c", da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. .....:

( ) Possui as instalações e condições materiais para o desenvolvimento da parceria do Chamamento Público em epigrafe, estando apta para cumprir a parceria na data prevista.

( ) Não possui as instalações exigidas no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VII a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto daparceria.

( ) Não possui condições materiais exigidas no Chamamento Público em epígrafe, apresentando no Anexo VII a descrição das medidas que serão tomadas pela OSC, para cumprir o objeto da parceria.

( ) Não possui os profissionais técnicos e operacionais exigidos no Chamamento Público em epigrafe, apresentando no Anexo VII a relação de profissionais técnicos e operacionais que serão necessários contratar.

(Cidade/UF),_____de_____de 20___

Nome :

Cargo :

CPF. MF:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

1) Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade / Órgão expedidor CPF	Endereço residencial, telefone e-mail

2 - Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

3 - Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias e,

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

_____ - ___, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014.

Nesse sentido, a citada entidade:

a) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
b) Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
c) Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
d) Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
e) Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo *(art. 39, **caput**, inciso V, alíneas "a" a "d" da Lei nº 13.019, de 2014)*;
f) Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

g) Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

_____-_____, ____ de _____ de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(art. 33, inciso V, alínea "b", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, em conformidade com o art.33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro .....,CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parcerias com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., No,.....bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de _____ (meses/anos), conforme ***(descrever meio comprobatório conforme elencado no item 13.2.5., inc. IV, alíneas "a" a "f" do Edital),*** **possuindo experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante**, **tendo em vista que executa serviços à comunidade por _____ anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E RECURSOS HUMANOS A SEREM PROVIDENCIADOS PELA "OSC" PARA O DESENVOLVIMENTO DA PARCERIA

(art. 33., inciso V, alínea c, Lei Federal 13.019/2014 e alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

Nº CHAMAMENTO PÚBLICO	CIDADE / UF
02/2026	Prefeitura Municipal de Igarapava – SP

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Declaramos para os devidos fins, que a organização da sociedade civil, descrita acima, para atender o objeto do Edital do Chamamento Público, se compromete a cumprir os requisitos nos prazos determinados, e tomará as seguintes medidas:

CONSTRUÇÕES OU REFORMAS PREDIAIS NECESSÁRIAS A SEREM EFETUADAS

(Descrever neste campo as instalações que devem ser construídas, adaptadas, reformadas para tender ao objeto do Edital.)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

MÓVEIS OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM ADQUIRIDOS

(Descrever neste campo a relação de móveis, equipamentos, etc. que serão necessárias para atender ao objeto do Edital. Mencionar a descrição do produto, modelo, especificações.)

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS A SEREM CONTRATADOS			
Cargo / Função	**Quant.**	**Carga Horária**	**Valor Mensal**

(Descrever neste campo a relação de funcionários, quantidade, carga horária mensal, valor mensal com folha de pagamento, incluindo encargos, 13º salário, férias, etc, para atender ao objeto do Edital.)

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____
****
Representante Legal

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO VIII

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(art. 33, inciso V, alínea "c", Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

ATESTAMOS, que em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "c" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ..... nº ....., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de .... (meses/anos), **não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e operacional dentro dos padrões de qualidade e desempenho, e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos termos contratuais, até a presente data.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Prefeitura Municipal de *********
Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

A (Prefeitura Municipal), inscrita no CNPJ sob nº _____, (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, CPF _____, infra assinado, DECLARA que a (Organização da Sociedade Civil) , inscrita no CNPJ nº sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), **não submete-se às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, não estando impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO X

ATESTADO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PARCERIAS ANTERIORES

(art. 39, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade .....,Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ....., sito à ....., Nº ..., bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob Nº ....., para a execução do objeto ....., pelo período de .... (meses/anos), **NÃO HAVENDO PENDÊNCIAS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, até a presente data.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XI

DECLARAÇÃO / NOTIFICAÇÃO DA CONTRAPARTIDA – RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DA OSC COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA PARCERIA (INVENTÁRIO)

(art. 35, § 1º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 35, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos finsde direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., possui bens e/ou serviços que não estão listados no Objeto, e serão disponibilizados em contrapartida à parceria do Chamamento Público em epigrafe, e que o mesmo se encontram relacionados nos quadros abaixo, devidamente identificados e especificados nas quantidades e valores avaliados.

INVENTÁRIO DE BENS QUE A ENTIDADE COLOCA A DISPOSIÇÃO DO OBJETO

ESTRUTURA FÍSICA:

(ex.: recepção, salas de atendimento, banheiros, almoxarifado, refeitório, etc.)

Item	Descrição (tipo, medida LxC, detalhes)	Qtde Existente	Valor avaliado	Qtde necessária ao objeto

MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS

(ex.: cadeiras, mesas, escrivaninhas, liquidificador, geladeira, fogões, lavadora, televisão, etc.)

Item	Especificação (descrição, modelo, marca, número de série,	Qtde Existente	Valor avaliado	Quantidade necessária ao

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

	número do patrimônio, finalidade)			**objeto**

EQUIPAMENTOS

(ex.: computador, Datashow, telas para Datashow, de vigilância e monitoramento, de fisioterapia, etc.)

Item	**Especificação (descrição, modelo, marca, número de série, número do patrimônio, finalidade)**	**Qtde Existente**	**Valor avaliado**	**Quantidade necessária ao objeto**

SERVIÇOS:

(ex.: transporte, acompanhamento das famílias, treinamentos aos envolvidos, etc.)

Item	**Descrição (descrever os serviços não elencados no Edital, que são necessários ao objeto, que a OSC possui)**	**Valor Avaliado Mensal**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA PARCERIA, NA HIPÓTESE DA EXTINÇÃO DA OSC

(art. 35, §5º, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

A (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), inscrita no CNPJ sob Nº _____
Sediada (domiciliada) em (cidade), no (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), (cargo do dirigente), infra-assinado, DECLARA que em conformidade com o art. 35, § 5º, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **que caso adquira equipamentos ou materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será inalienável, havendo a promessa de transferência da propriedade à Prefeitura Municipal de Igarapava na hipótese da extinção da (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADECIVIL)**.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ADOTAR ESCRITURAÇÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE E COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE PARA O TERCEIRO SETOR

(art. 33, inciso IV, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações) (Modelo)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que a (**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., em conformidade com o art. 33, inciso IV, da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, **adota o sistema de escrituração contábil em conformidade com os princípios de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade do terceiro setor.**

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO NA EXECUÇÃO DO OBJETO OU DE NATUREZA SEMELHANTE

(utilizado para comprovar tempo de serviços)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026.

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), com sede na ....., Nº. ....., bairro ....., CEP ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. ....., celebrou parcerias com (nome do órgão), sito à ....., No, bairro ....., CEP ....., Cidade ....., Estado ....., inscrita no CNPJ/MF sob No ....., para a execução do objeto ....., no período de ..... / .... / ..... a .... / .... / ....., e que possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante.

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XV

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO MODELO PADRÃO

Chamamento Público 02/2026 – Processo Administrativo 1.746/2026

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

(Utilizar papel timbrado da organização – OSC)	
1. Identificação do Projeto:	
1.1.OSC Proponente:	
1.2. Endereço:	
1.3. Data da Constituição:	**1.4.** Telefone:
1.5. CNPJ:	**1.6.** E-mail:
1.7. Site:	
1.8. Nome do Responsável Legal:	
1.9. RG:	
1.10. CPF:	
1.11. Endereço Residencial:	
1.12. Telefone Pessoal:	
1.13. E-mail Pessoal:	
1.14. Responsável Técnico pelo Projeto:	
1.15. Cargo:	**1.16.** Inscrição Profissional:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

1.17. E-mail:

2 - Apresentação da Organização

2.1. **Histórico da Organização: -** *Com apresentação de dados e informações relevantes sobre a área de atuação.*

2.2. Finalidade Estatutária:

3. Apresentação da Proposta:

3.1.Título do Projeto:	**Período de Execução**	
	Início	**Término**

3.2. Valor Global da Proposta

GRUPO	CRIANÇAS E ADOLESCENTES	META	TOTAL VAGAS R$	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
01	FEMININO/MASCULINO	10		

4. Apresentação do Projeto/Atividade:

4.1.Descrição da Realidade – *Indicação do local de desenvolvimento das atividades, (incidência do perfil da área de abrangência territorial e indicadores socioeconômicos), identificando qual o impacto social, as ações executadas em prol de seus usuários e/ou comunidade e quais os resultados esperados a curto, médio e longo prazo e quais os benefícios trarão para o público alvo.*

4.2. Justificativa – *Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.*

4.3. Objeto: - *Descrever de forma clara o OBJETO que está sendo solicitado no projeto.*

5. Processo de Monitoramento e Avaliação:

Apresentar o objetivo geral, os objetivos específicos e a partir deles os indicadores quantitativos e/ou qualitativos, atividades e metas definidas, bem como os meios de verificação a serem utilizados e a periodicidade de avaliação, levando em consideração a análise do território e da política local.Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (a partir da descrição pormenorizada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e das atividades a serem executadas, esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter).

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.1. Objetivo Geral: *informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo com a execução do Projeto.*

5.2. Tabela de Monitoramento e Avaliação: *OBS: Manter a numeração dos objetivos e numerar os demais, caso necessário.*

Objetivos Específicos	Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Periodicidade de Avaliação	Resultados Esperados
1.						
2.						
3.						

6. Detalhamento do Projeto/Atividade

6.1. Metodologia: - *Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento projeto e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.*

6.2 Tabela de Atividades - ***Descrever as atividades e como elas serão realizadas.***

Atividades	Procedimento Metodológico	Responsável	Periodicidade

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

7. Público Alvo a ser Abrangido:

7.1. Usuários - *Informar o quantitativo de usuários que serão beneficiadas com o projeto e caracterizá-los (idade, gênero, característica social, cultural, econômica, etc).*

7.2. Forma de Acesso dos Usuários: - *Informar como se dá o acesso dos usuários ao projeto.*

8. Articulação com a Rede

8.1. Descrever como são realizadas as parcerias com a rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais – *Informar como se dá a articulação com os serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais.*

9. Recursos Humanos

9.1. Recursos Humanos Envolvidos no Objeto - *Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto/Atividade, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.* ***É obrigatório o preenchimento de todos os campos*** **da tabela abaixo conforme item 12.4.8, "L" do Edital.**

Quantidade	Formação	Função	Nº de Horas/Semanal	Vínculo (CLT, Prestador Serviços, voluntário)	Remuneração (R$)	Encargos Sociais (R$)	Férias (R$)	13º salário ou abono natalino (R$)

9.2. Plano de Capacitação Continuada – *Descrever como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.*

10. Cronograma de Execução do Projeto/Atividade

10.1. Cronograma de Atividades – *Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas de acordo com o estabelecido para cada objetivo específico no item 5.2. acima.*

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Objetivo Específico	Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	1.												
	2.												
	3.												
2	1.												
	2.												
	3.												
3	1.												
	2.												
	3.												

10.2. Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso (Mensal) – *Descrever despesas que serão pagas com o recurso da parceria dentro das respectivas rubricas.*

CATEGORIAS DE DESPESAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	
BENS E MATERIAIS PERMANENTES													
BENS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA													
BENS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES													
OUTROS BENS E MATERIAIS PERMANENTES (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
DESPESAS DE CONVÊNIOS - CONTRATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO SUS													

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS													
DESPESAS BANCÁRIAS PAGAS													
IOF PAGO													
JUROS PAGOS													
OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS E BANCÁRIAS													
DIVERSOS (ESPECIFICAR - PODE ACRESCENTAR LINHAS)													
GASTOS ADMINISTRATIVOS													
COMBUSTÍVEL													
ESTACIONAMENTO/CONDUÇÃO/TÁXI													
MATERIAL DE EXPEDIENTE/CORREIO/FOTOCÓPIAS													
SEGUROS													
VIAGENS (HOTEL/PASSAGENS AÉREAS/PASS.RODOVIÁRIAS)													
OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS													
LOCAÇÃO													
AMBULÂNCIAS													
DIVERSAS													
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA													
EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR													
IMÓVEL													
LAVANDERIA E ENXOVAL													
SISTEMA DE SOFTWARE													
VEÍCULOS													
MANUTENÇÃO													
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA													
EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR													
PREDIAL E IMOBILIÁRIO													
VEÍCULOS													
OUTRAS MANUTENÇÕES (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
MANUTENÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS													

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

MATERIAL													
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA/UNIFORMES													
MATERIAL DIDÁTICO													
MATERIAL ESPORTIVO													
MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA													
UNIFORMES													
EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (EPI)													
OUTROS MATERIAIS (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
ENXOVAL													
MATERIAL DE CONSUMO													
BRINQUEDOS													
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													
MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR													
MEDICAMENTOS													
MEDICAMENTOS													
RECURSOS HUMANOS													
13º SALÁRIO													
APRENDIZES													
ASSISTÊNCIA MÉDICA													
AVISO PRÉVIO													
CONTRIBUIÇÃO AO INSS - COTA PATRONAL													
CONTRIBUIÇÃO AO PIS													
CURSOS/TREINAMENTO/RECICLAGEM													
DIRETORIA (Salários e Ordenados)													
ESTAGIÁRIOS													
FÉRIAS													
FGTS													
GRATIFICAÇÕES													
INDENIZAÇÕES													
INSS													
IRRF													
MULTA RESCISÓRIA FGTS													

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

SALÁRIOS E ORDENADOS (Exceto Diretoria)													
VALE ALIMENTAÇÃO													
VALE REFEIÇÃO													
VALE TRANSPORTE													
ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA													
SEGUROS													
OUTRAS DESPESAS DE RECURSOS HUMANOS (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
SERVIÇOS DE TERCEIROS													
COLETA DE LIXO COMUM													
COLETA DE LIXO HOSPITALAR													
CONSULTORIA/ASSESSORIA CONTÁBIL													
CONSULTORIA/ASSESSORIA JURÍDICA													
LIMPEZA E CONSERVAÇÃO													
OBRAS/REFORMAS													
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
PUBLICIDADE E PROPAGANDA													
SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO TERAPÊUTICO (SADT)													
SERVIÇOS DE AUDITORIA													
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI)													
VIGILÂNCIA													
SERVIÇOS MÉDICOS													
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA FÍSICA													
SERVIÇOS MÉDICOS PESSOA JURÍDICA													
TRIBUTOS													
ESTADUAIS (ICMS/IPVA/ITCMD/TAXAS E OUTROS)													
FEDERAIS (IRRF/PIS/COFINS/CSLL/ITR/IOF/TAXAS E OUTROS)													
MUNICIPAIS (IPTU/ISS/ITBI/TAXAS E OUTROS)													
UTILIDADES PÚBLICAS													
ÁGUA E ESGOTO													

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

FORÇA E LUZ													
INTERNET/TV A CABO													
TELEFONES													
GÁS DE COZINHA													
OUTRAS UTILIDADES PÚBLICAS (ADICIONAR DESCRIÇÃO PARA ESPECIFICAR)													
	0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

10.3. Metas *(as metas devem corresponder às informações apresentadas no Plano de Trabalho)*

CÓDIGO DA META	META	TIPO DE META	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	PERIODICIDADE			
							ANO	PERÍODO	QUALIFICADOR	QUANTIDADE
XX	XXXXX	QUANTITATIVA; QUALITATIVA QUANTIFICÁVEL; OU QUALITATIVA NÃO QUANTIFICÁVEL	* OBS.: DEVERÁ SER SÓ UMA POR META	DESCRIÇÃO DA META	XX/XX/XXXX	XX/XX/XXXX	XXXX	MENSAL; BIMESTRAL; TRIMESTRAL; QUADRIMESTRAL; SEMESTRAL	IGUAL A; MAIOR QUE; MAIOR OU IGUAL A; MENOR QUE; MENOR OU IGUAL A	* RELACIONADA À META

11. Descrição da Infraestrutura: *Descrever a infraestrutura instalada e/ou a ser instalada (predial e equipamentos) necessárias ao atendimento da parceria.*

12. Descrição de Experiências Prévias – *Descrever a realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria que se pretende formalizar ou de natureza semelhante, informando sua duração, local, abrangência, beneficiários, além de outros dados que se mostrarem pertinentes.*

Responsável Legal

Responsável Técnico

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XVI

MINUTA TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ********.**

Nº DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 0 / 2.02***

VALOR (R$): ********

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA / SP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 45.324.290 / 0001 – 67, com sede na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, doravante denominado PREFEITURA, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Humberto Lacerda Rodrigues e a organização da sociedade civil **********, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° **********, doravante denominado OSC, sediada à **********, n.º ****, ***, ******, representada pelo seu (ua) presidente Sr.(a) *********, portador (a) do RG n.° ****** e do CPF/MF n.° ******, residente e domiciliado à *****, nº ***, *****, *****, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e atualizações, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas no Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, do Edital e Anexos do Chamamento Público nº 0** / 202*, parte indissociável deste termo e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste Termo de Colaboração a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para 10 (dez) Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias e Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Cláusula Segunda – Das Obrigações da Prefeitura

2.1. Transferir recursos orçamentários, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

Fontes de Repasses	Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$) – 12 meses
Municipal	******	*******
Estadual	******	******
Federal	******	******
Valor Total (R$)	******	******

2.1.1. Transferir, mensalmente, recurso orçamentário, mediante recebimento de verba Federal/Estadual/Municipal, após a verba ser liberada em conta corrente dos cofres do Município, se por algum motivo o Governo Federal ou o Estadual cancelar o repasse da verba à Prefeitura, a mesma não estará obrigada a fazer tal repasse.

2.1.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014.

2.2. Dar ciência à OSC, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto deste Termo de Colaboração;

2.3. Assessorar tecnicamente, regular, nortear, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, a implantação, a execução dos serviços e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

2.4. Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

2.5. Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

2.5.1. quando verificadas inexatidões no cumprimento do objeto do presente termo;

2.5.2. quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1, que trata da Prestação de Contas;

2.5.3. quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula 8.1.1;

2.6. Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.

2.7. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

2.8. As avaliações para inserção da criança ou adolescente no Serviço de Acolhimento Institucional serão realizadas, através de visitas in loco, pela equipe do serviço referenciado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e através de estudo técnico coordenado pelo profissional de referência do serviço, observados o princípio do direito à convivência familiar e comunitária, assim como, a excepcionalidade e provisoriedade do acolhimento institucional.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da OSC

3.1. Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

3.1.1. É do conhecimento da OSC com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

3.2. Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

3.3. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

3.4. Atender aos usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens.

3.5. Garantir o atendimento de crianças e adolescentes sem qualquer tipo de rendimento.

3.6. Atender nas vagas estabelecidas nesta parceria, crianças e adolescentes munícipes de Igarapava/SP.

3.7. Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

3.8. Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Decreto Federal 8.726/2016, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

3.9. Apresentar **mensalmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:

I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

II – Documentos de comprovação das despesas;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e CND relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV – Relatório emitido pela OSC, conforme modelo a ser definido pelo órgão gestor e,

V - Relação nominal das crianças e adolescentes atendidas conforme modelo que o órgão gestor orientar.

3.10. Apresentar **quadrimestralmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

II - relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

3.11. Apresentar **anualmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:

I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

III – conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver;

IV – cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;

V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

VI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;

VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

VIII - Certidão referente a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria.

IX – declarações atualizadas referentes a:

a) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) declaração da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade e,

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

c) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

3.12. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo.

3.13. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

3.14. Assegurar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e aos membros da Comissão de Monitoramento as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas in loco se julgado necessário.

3.15. Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

3.16. A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Igarapava, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

3.17. Manter em sítio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

3.18. Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

3.19. Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

3.20. Conforme previsto no Edital de Chamamento Público, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

3.21. Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 1.960/2017 c.c. 2.680/2022.

3.22. A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público(a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

3.23. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

3.24. A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

3.25. A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

3.26. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal.

3.27. A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento.

3.28. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins.

3.29. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal, quadrimestral e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

3.30. Caberá à OSC garantir e demonstrar o atendimento às metas pactuadas, a fim de assegurar o recebimento integral do valor previsto.

3.31. A OSC acatará as orientações técnicas e operacionais sobre a Política de Assistência Social advindas do Órgão Gestor e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Cláusula Quarta – Classificação da Dotação Orçamentária

4.1. Valor total do presente termo é de: R$ ..... (.....), suportado pela seguinte dotação orçamentária:

02 EXECUTIVO
02.05. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.05.03. Assistência da Criança e do Adolescente
08 Assistência Social
08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.0110 Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
08.243.0110.2724.0000. SAICA - Casa do Aconchego

428 ES 3.3.50.39.01. TERMO DE COLABORAÇÃO
0.01.00. 510.000. ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Cláusula Quinta – Da Liberação dos Recursos, Contratações, Despesas e Pagamentos

5.1. Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados pela PREFEITURA à OSC, de acordo com o cronograma financeiro estabelecido na CLÁUSULA 2ª do presente instrumento.

5.1.1. Na liberação de cada parcela, a administração municipal deverá observar se a OSC não está impedida para o recebimento junto ao Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme previsto no artigo 103 da Lei Complementar Estadual nº 709/93.

5.1.2. Outras despesas de investimento das parcerias cujo objeto envolva também atividades do SUAS, no decorrer da execução dos serviços, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da Departamento de Desenvolvimento Social e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:

a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;

b) A OSC parceira deverá atualizar, anualmente, a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la ao Departamento de Desenvolvimento Social;

c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério do Departamento de Desenvolvimento Social.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

d) Serão cedidos, à OSC parceira, recursos materiais utilizados atualmente na execução direta do serviço, conforme relação dos bens móveis objeto da permissão de uso, mediante formalização de Termo de Permissão de Uso (Conforme Anexo XXI do Edital de Chamamento n. 02/2026).

e) O serviço poderá será realizado nas instalações atuais do SAICA, cabendo à instituição optar por permanecer no mesmo endereço e arcar com os custos do aluguel a partir da celebração do Termo de Parceria, ou proceder à aquisição/locação de outro imóvel compatível e que atenda às necessidades do serviço.

5.2. As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal devem observar os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

5.3. A movimentação de recursos da parceria pela organização da sociedade civil será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e os pagamentos serão realizados por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços.

5.4. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, emitidas com o nome e CNPJ da organização da sociedade civil.

§ 1º Quando se tratar de notas fiscais de produtos e serviços, essas deverão trazer como detalhamento obrigatório no campo "Discriminação" as seguintes informações:

I - especificação detalhada do serviço prestado ou do produto;

II - local onde o serviço foi prestado, se referente a serviço;

III - identificação do número da parceria.

§ 2º Quando se tratar de pagamento a pessoal, mediante previsão no plano de trabalho, a comprovação se dará pela apresentação de holerite.

5.5. Poderão ser pagas, com recursos da parceria, as seguintes despesas:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria;
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, inclusive com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e energia elétrica, dentre outros;
IV - custos com alimentação, desde que demonstrada no plano de trabalho a necessidade dessas despesas, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto objeto da parceria;
V - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, previamente autorizada pela administração pública municipal; e
VI - outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto.

5.6. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:
I - correspondem às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;
II - correspondem à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
III - são compatíveis com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil e não ultrapassem o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal; e
IV - são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria.
§ 1º A equipe de trabalho consiste no pessoal necessário à execução do objeto da parceria, incluídas pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou contratadas, submetidas a regime cível ou trabalhista, recrutadas sem qualquer ingerência da Administração Pública Municipal celebrante.
§ 2º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá manter a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
§ 3º O pagamento de que trata este artigo não gera vínculo trabalhista com a administração pública.
§ 4º O pagamento das verbas rescisórias com recursos da parceria será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das etapas previstas no plano de trabalho.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.7. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

I - despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - despesas não previstas no plano de trabalho;

III - pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo se decorrentes de inadimplência pela Administração Pública, devidamente justificados;

IV - remuneração a qualquer título, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público de órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, bem como remuneração de seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

V - pagamento de despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

VI - pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.

Cláusula Sexta – Da Fiscalização

6.1. A fiscalização e supervisão do presente termo ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria nº 9.798, de 27 de fevereiro de 2.026, publicada no Diário Ofícial do Município de Igarapava no dia 02 de março de 2026, para que exerça as atribuições previstas no Edital, no presente Termo de Colaboração, na Lei Federal 13.019/2014 e demais legislação pertinentes.

6.2. Fica designado(a) como GESTOR(A) DA PARCERIA, o(a) servidor(a) público(a) **********, conforme Portaria nº ********, de **/**/202*, para que exerça as atribuições previstas no Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 1960/2017 c.c. 2.680/2022, e na Lei Federal 13.019/2014.

6.3. A OSC deve permitir livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do objeto.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Cláusula Sétima – Do Prazo

7.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contados a partir de ** de ******* de **** até ** de ***** de ****, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária, por até 120 meses.

7.2. Os aditamentos anuais acontecerão mediante concordância das partes, podendo ser os valores e número de atendimentos alterados para mais ou para menos dependendo da existência de demanda.

7.3. A correção de valores anual terá como parâmetros o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que, no caso de sua extinção venha a substituí–lo, tendo como mês base de cálculo o índice do mês da data de assinatura inicial do presente termo de cada ano.

Cláusula Oitava – Da Prestação de Contas

8.1. A prestação de contas dos recursos referidos no presente Termo obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e deverá ser apresentada pela OSC à PREFEITURA da seguinte forma:

8.1.1. Prestação de contas mensal: deverá ser efetuada 30 dias após o recebimento do repasse, devendo a OSC apresentar Demonstrativo mês a mês da correta aplicação dos recursos financeiros, acompanhado da CND (Certidão Negativa de Débito) e CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), bem como, do Relatório Circunstanciado das Atividades Desenvolvidas no período e da Relação Nominal dos Atendidos, sendo este com prazo para todo 5º dia útil;

8.1.2. Prestação de contas quadrimestral, nos termos da instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com a apresentação de relatório conforme modelo do Anexo RP-10, acompanhado da apresentação de relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados (Artigo 167, XIII e XIV).

8.1.3. Prestação de contas anual, nos termos da instrução 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e legislação local, até 31 (trinta e um) de janeiro do exercício subsequente dos recursos repassados no exercício anterior, que deverá conter todos os documentos relacionados.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

8.1.3.1. Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014.

8.2. Na gestão financeira, a OSC poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.3. Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014**.**

8.4. A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.

Cláusula Nona – Da Restituição

9.1. A OSC obriga-se a restituir no prazo de 30 dias os valores transferidos pela PREFEITURA por conta do presente termo, sem prejuízo das sanções civis, criminais e administrativas previstas em lei, nas seguintes hipóteses:

- Conclusão do objeto da parceria;
- Inexecução do objeto do ajuste;
- Falta de apresentação do relatório de execução físico-financeira e prestação de contas, no prazo exigido;
- Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- Em caso de descumprimento de meta sem justificativa suficiente ou de indício de irregularidade, por decisão do administrador público.

Cláusula Décima – Das Sanções

10.1. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014 e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público. para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

10.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

10.3. É facultado aos participes rescindirem o instrumento jurídico da parceria a qualquer tempo com as respectivas condições e delimitação de forma clara a(s) responsabilidade(s) de cada um, estipulando o prazo não inferior de 60 (sessenta) dias de antecedência dessas intenções.

Cláusula Décima Primeira – Dos Bens Remanescentes

11.1. A OSC fica obrigada a devolver à Prefeitura ou doar a outra ENTIDADE bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria, a critério do Administrador Público.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão e da Denúncia

12.1. A presente parceria será rescindida, por descumprimento de suas Cláusulas, ou denunciado por qualquer das partes, pela perda do interesse público no seu prosseguimento mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

12.2. Nos casos de glosa, omissão no dever de prestar contas ou não comprovação da regularidade da execução das despesas, a entidade ficará obrigada ao ressarcimento integral dos valores ao erário, devidamente atualizados, se for o caso. Não ocorrendo a devolução voluntária ou sendo rejeitadas as justificativas apresentadas pela Administração Pública, após regular análise, fica desde já autorizada a compensação dos valores apurados mediante desconto nos repasses futuros devidos à entidade, observando-se o cronograma de desembolso constante do plano de trabalho aprovado.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Cláusula Décima Terceira – Das Alterações

13.1. O presente termo, assim como o plano de trabalho poderá ser aditado ou apostilado, conforme previsto no artigo 57 da Lei 13.019/2014, por interesse público, expressa e devidamente justificado, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, metas, bem como naquilo que tange à cláusula 2, item 2.1, se necessário, o seu valor, mediante proposta justificada e autorização da PREFEITURA.

13.2. A correção de valores anual terá como parâmetros o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que, no caso de sua extinção venha a substituí–lo, tendo como mês base de cálculo o índice do mês da data de assinatura inicial do presente termo de cada ano.

Cláusula Décima Quarta – Da Publicação

14.1. A Prefeitura providenciará a publicação do extrato da presente parceria, no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 38 da Lei 13.019/2014.

Cláusula Décima Quinta – Da Legislação Aplicável

15.1. Aplicam-se ao presente termo de colaboração as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas no Edital do Chamamento Público 0**/202*.

Cláusula Décima Sexta – Disposições Gerais

16.1. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapava, para dirimir dúvidas e conflitos decorrentes da execução da parceria, e fica estabelecida a obrigatoriedade prévia de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da administração pública municipal.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, bem como o Termo de Ciência e Notificação em 02 (duas) vias de igual teor, que passa a fazer parte integrante do presente Termo.

Igarapava/SP, ___ de _____ de 202x.

Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues
Prefeito Municipal

****
Gestor(a) do Termo de Colaboração

****
Presidente da Organização da Sociedade Civil **********

Testemunhas:

01 - Nome (Por Extenso): _____ (Rubrica)_____ CPF_____.
02 - Nome (Por Extenso): _____ (Rubrica)_____ CPF_____.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XVII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Igarapava
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:
TERMO DE COLABORAÇÃO N° **/202*

Objeto: Seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para 10 (dez) Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional, de 00 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições editalícias.

Na qualidade de Órgão/Entidade Público(a) e Organização da Sociedade Civil Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICA:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XVIII

REQUERIMENTO DE INSENÇÃO DE TARIFAS

Chamamento Público nº 02/2026

Ao Banco (do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
Agência (número/cidade):
Senhor Gerente,

A (entidade), inscrita no CNPJ sob nº _____ sediada (domiciliada) em _____ (cidade), na (endereço completo e CEP), por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG), dirigente, infra assinado, solicita o cadastramento da conta (número), (agencia), nesta instituição com **ISENÇÃO DE TARIFAS**, para todo tipo de movimentação própria e transação com terceiros, no período de vigência do termo de colaboração nnnn/aaaa, na forma prevista no art. 51 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, redação alterada pela lei 13.204 de 15 de dezembro de 2015.

Para isso, encaminha cópia anexa do instrumento jurídico comprovando o benefício previsto na legislação.

"Art. 51. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública."

_____ - ___, __ de _____ de 20__.

_____

Nome:
Cargo:
CPF.MF.:

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XIX

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A APLICAÇÃO DOS RECURSOS, COM A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO E A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Chamamento Público nº 02/2026

A (nome da OSC) _____, inscrita sob CNPJ n.º _____

DECLARA que:

a) se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.
b) se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 736/2016, dando publicidade ao instrumento de parceria.
c) se compromete a observar o preconizado na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
d) se compromete a divulgar na Internet e em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.

_____, _____ de _____ de _____.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XX
TERMO DE REFERÊNCIA

PREÂMBULO

No intuito de proceder à formalização de parceria após seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração voltado a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, na modalidade Abrigo Institucional, o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Lei Federal nº 12.813 de 16 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 1.960, de 06 de novembro de 2017 c.c. Decreto Municipal nº 2.680, de 01 de dezembro de 2022, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, pela Resolução CNAS 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004, pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS 33, de 12 de dezembro de 2012, pela Resolução n.º 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas normas e orientações correlatas, pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n. 01 de 18 de junho de 2009 e demais legislações pertinentes, além das condições previstas em futuro Edital, emite o presente Termo de Referência.

O futuro Edital de Chamamento Público deverá ser divulgado por extrato nos Diários Oficiais do Município, Estado e União e na íntegra no Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, https://igarapava.sp.gov.br/site/terceiro-setor/ em link alocado no campo "Assistência Social" em formato PDF e WORD. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3172-1910 e/ou e-mail: dds.gestao@igarapava.sp.gov.br .

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, comprovadamente aptas para o atendimento a crianças e adolescentes, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante formalização de termos de colaboração, para a consecução

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional para atendimento de munícipes de Igarapava, conforme condições estabelecidas em Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 1.960 de 06 de novembro de 2017 e Decreto Municipal nº 2.680 de 01 de dezembro de 2.022, pelas legislações descritas no preâmbulo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas em Edital.

1.3. Será selecionada a proposta que atingir maior pontuação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Chamamento Público propõe seleção de propostas para celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, por intermédio do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, mediante formalização de termo colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), para execução de Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional.

2.2. Esse Serviço socioassistencial é regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/1990), pela Resolução 145, de 15 de outubro de 2004 – Política Nacional de Assistência Social, pela Resolução 109 de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e pelas orientações técnicas para o SAICA aprovadas na Resolução Conjunta CNAS e CONANDA n.º 01 de 01 de junho de 2009.

2.3. Trata-se de serviço de alta complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cujo trabalho essencial consiste no acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado, a fim de garantir proteção integral.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

2.4. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes no Brasil recebeu várias denominações ao longo dos anos, mas sempre foi providência imediata de atenção àqueles(as) cuja urgência causada pelo risco iminente não pode esperar, seguindo a lógica das políticas sociais de cada época. Passou pelas práticas higienistas, de recolher aos olhos da sociedade as pessoas enjeitadas, abandonadas e carentes, chegando à aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente que atribui a esse serviço a responsabilidade de fazer do abrigo um lugar de proteção integral, provisório e excepcional.

2.5. Contudo, ainda se fazem presentes as condicionantes e determinantes do antigo modelo de abrigo, haja vista o alto número de serviços de acolhimento em funcionamento no país e a maioria das crianças e adolescentes institucionalizados filhos de pessoas pobres, carentes, sem acesso aos bens materiais, conforme demonstram estudos e pesquisas consultados para elaboração do presente edital, a exemplo da obra "Famílias de crianças e adolescentes abrigados: quem são, como vivem, o que pensam e o que desejam"[2].

2.6. Em Igarapava, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, conhecido como "Casa do Aconchego", iniciado em 2002, vem sendo executado diretamente pelo Poder Público, com capacidade para acolher até 10 (dez) crianças e adolescentes e historicamente busca avançar na construção de um serviço o mais próximo possível das orientações técnicas e do que pensam e desejam as crianças e os adolescentes acolhidos, assim como suas famílias.

2.7. Os dados de vigilância socioassistencial do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, demonstram que "em 2025, o município registrou 17 acolhimentos institucionais de crianças e adolescentes, sendo que 8 (oito) acolhimentos ocorreram ao longo do próprio ano, enquanto os demais tiveram início em anos anteriores. Os mesmos estão associados a contextos de negligência, violência intrafamiliar, ausência de rede de apoio, deficiência e violação de direitos.O tempo de permanência no serviço varia de acordo com o acompanhamento, sendo que os desacolhimentos só ocorrerem por decisão judicial. Em 2025 ocorreram 9 (nove desacolhimentos, sendo que 6 (seis) resultaram em reintegração familiar e 3 (três), sendo este um grupo de irmãos, foram encaminhados para família substituta, reforçando a

[2]FÁVARO, Eunice Teresinha; VITALE, Maria Amália Faller; BAPTISTA, Myrian Veras (orgs.). São Paulo: paulus,2008.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

complexidade das situações que exigem cuidado continuado e acompanhamento especializado." (PMAS, 2026-2029, p.33/34).

2.8. Essas informações permitem afirmar que os acolhimentos no município estão relacionados à dificuldade da família/responsável de oferecer cuidados e proteção, dada insuficiência de renda, demandas de saúde mental e uso abusivo de álcool e outras drogas. Na maioria das vezes, em razão da restrita ou incipiente oferta de serviços públicos para a rede familiar. Observa-se, ainda,que as mulheres (mães, avós e tias) permanecem como referência central de vínculos. Os homens (pais, tios, avôs) participam menos ativamente dos cuidados e proteção.As trajetórias das famílias de crianças e adolescentes acolhidas são marcadas por rompimentos relacionais e perdas materiais, assim, quase sempre associados às precárias condições socioeconômicas e diferentes formas de violência.

2.9. Quando analisados os motivos do acolhimento, as autoridades locais mencionam descuido familiar, negligência, situação de violência. Entretanto, a intenção da maioria das famílias é o retorno das crianças e adolescentes para casa, dado que sugere distinguir descuido intencional da família da situação de precariedade socioeconômica que contribui para a falta de cuidados com crianças e adolescentes.

2.10. No campo da Política de Assistência Social, a atual Administração Pública apresenta o presente Termo de Referência que fundamenta a elaboração do Edital de Chamamento Público como mais uma ação com vistas a qualificar o trabalho social do SAICA, viabilizando composição de equipe de referência de dedicação exclusiva, aquisições materiais em tempo e com as características necessárias para a oferta da proteção integral, zelando pelos princípios da economicidade,legalidade, impessoalidade, publicidade, interesse público e eficiência.

3. OBJETIVOS

3.1. O futuro Edital terá por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com o Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, firmar Termo de Colaboração para execução de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (SAICA) NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

3.2. O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos, conforme as condições estabelecidas em Edital.

3.3. Objetivo Geral: Ofertar acolhimento institucional provisório e excepcional de crianças e adolescentes, sob medida de protetiva de abrigo, em situação de abandono ou afastados do convívio familiar pela autoridade competente, garantindo proteção integral.

3.3.1. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes tem como trabalho essencial:

- Acolhida;
- Escuta;
- Desenvolvimento do convívio familiar e comunitário;
- Apoio à família na sua função protetiva;
- Cuidados pessoais;
- Orientações e encaminhamentos para rede de serviços;
- Construção de plano individual;
- Orientação sociofamiliar;
- Trabalho interdisciplinar;
- Informação, comunicação e defesa de direitos;
- Acesso a documentação pessoal;
- Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana e,
- Articulação intersetorial e com o Sistema de Garantia de Direitos.

3.4. Objetivos específicos:

• Acolher e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

• Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;

• Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

- Desenvolver com as crianças e os adolescentes condições para a independência e o autocuidado;
- Promover o acesso à rede de serviços, aos benefícios sociais, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas setoriais;
- Possibilitar a convivência comunitária, o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais para que os indivíduos façam escolhas com autonomia.

3.5. A parceria será formalizada mediante assinatura Termo de Colaboração, cuja minuta encontrar-se-á anexa ao pretenso Edital.

3.6.O Departamento Municipal de Desenvolvimento Social elaborará Plano de Transição do serviço de execução direta para indireta, cuidando do processo de adaptação e vinculação dos acolhidos à nova equipe de referência.

4. SERVIÇO

4.1. Descrição e Metodologia: O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, na modalidade Abrigo Institucional, é um Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade que oferta acolhimento provisório e excepcionalmente de modo a garantir proteção integral, garantindo privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. **Cabe ressaltar que a Administração Municipal busca, através do disposto em futuro Edital e anexos, firmar parceria para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, incluindo crianças e adolescentes com deficiência.** O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. Trata-se de serviço de acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado, a fim de garantir proteção integral. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. O Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes deve favorecer a segurança de acolhida, de convívio ou vivência familiar, comunitária e social e de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social. A segurança de acolhida prevê que a criança e o adolescente sejam acolhidos em condições de dignidade, tendo sua identidade, integridade e história de vida preservadas, bem como acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança, conforto e alimentação sempre adaptados às necessidades específicas. A segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social compreende que a criança e o adolescente tenham acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos e assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social. A segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social estabelece que a criança e o adolescente atendidos tenham acesso a atividades segundo suas necessidades, interesses e possibilidades, vivenciando situações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania e que sejam ouvidos, sendo respeitados os seus direitos de opinião, decisão, e ampliando a capacidade protetiva da família. Dentre as premissas elencadas pelas legislações pertinentes, o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes deve: observar os direitos e garantias desse público, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir; preservar a identidade e a privacidade da criança e do adolescente, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; promover ambiência acolhedora; promover a convivência entre os acolhidos; promover integração das crianças e dos adolescentes nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao acolhido; desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos acolhidos; promover condições de lazer tais como: atividades físicas, recreativas e culturais; desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra as crianças e adolescentes acolhidos. As atividades desenvolvidas no SAICA deverão ser de caráter continuado, conforme normativa dos serviços socioassistenciais, o que se relaciona com o fato de não haver previsão de interrupção da oferta à população. Deste modo, a oferta deve ocorrer durante todo o ano. Tais atividades devem ser planejadas em

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

parceria e com a participação efetiva das crianças e dos adolescentes, respeitando as demandas do grupo e aspectos socioculturais deste e da região onde estão inseridos. A Instituição deve possibilitar que os acolhidos efetuem todo o processamento de roupas de uso pessoal e estas devem ser identificadas, visando à manutenção da individualidade e humanização. A OSC executora do SAICA deverá providenciar e manter ativas as inscrições nos Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente. Com relação às discussões e encaminhamentos de casos, bem como de desligamento, deverá ser comunicado ao Ministério Público e Poder Judiciário, procedimentos a serem construídos juntamente com o usuário e/ou sua família a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica. Por fim, o SAICA deve adotar metodologias e processos de trabalho com crianças e adolescentes, com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado e deve orientar a proposta de funcionamento do Serviço, observando as normativas e orientações técnicas.

Parágrafo Único: Deve-se basear no princípio da incompletude institucional, ou seja, não deve ofertar em seu interior atividades que sejam da competência de outros serviços, e sim, buscar articulação para complementação das atividades ofertadas aos usuários e desenvolvimento conjunto de estratégias de intervenções com papéis definidos de cada membro da rede, para evitar sobreposições.

4.2. Público-alvo: Crianças e Adolescentes, de 0 a 18 anos de idade incompletos, de ambos os sexos, incluindo crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir a função de cuidado, a fim de garantir proteção integral.

4.2.1. Não poderá haver qualquer tipo de exclusão no que tange à orientação e identidade de gênero, bem como portadores de moléstias infectocontagiosas, doenças psiquiátricas, uso abusivo/problemático de álcool e outras drogas, que estejam (em tratamento e sob controle) prevenindo práticas segregacionistas e o isolamento.

4.3. Formas de Acesso: Crianças e Adolescentes sob medida protetiva aplicada por autoridade competente.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

4.3.1. Caso seja identificada situação que sugere acolhimento institucional, a mesma deverá ser encaminhada às autoridades competentes e ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), para o atendimento e acompanhamento.

4.3.2. A OSC parceira não fará inclusão de crianças e adolescentes sem prévia avaliação e consentimento do CREAS.

4.3.3. Quanto às aquisições dos usuários, deverão ser observadas:

4.3.3.1. Segurança de Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.

4.3.3.2. Segurança de Convívio Familiar e Comunitário

- Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

4.3.3.3. Segurança de Desenvolvimento de Autonomia Individual, Familiar e Social

- Ter endereço institucional para utilização como referência;
- Ter vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Ter acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, auto-sustentação e independência;
- Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Ter acesso a espaços próprios e personalizados;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

- Ter acesso a documentação civil;
- Obter orientações e informações sobre o serviço, direitos e como acessá-los;
- Ser ouvido e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Desenvolver capacidades para autocuidado, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Ter ampliada a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Ser preparado para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

4.4. Referenciamento: Este Serviço é referenciado aos gestores da Unidade Estatal de Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o que compreende:

a) Participar de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do Serviço e os gestores com acesso aos relatórios, prontuários e PIA – Plano Individual de Atendimento dos usuários atendidos;

b) Receber e acatar orientações emanadas da Unidade de Referência em consonância com as normativas do SUAS;

c) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns e/ou complementares;

d) Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais do município;

e) Observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referentes a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.

f) Participar de reuniões de estudo de caso e alinhamento do trabalho socioassistencial;

g) Participar dos processos de formação continuada ofertados pelo Departamento de Desenvolvimento Social;

h) Atender os acolhimentos indicados pelo CREAS e Departamento de Desenvolvimento Social.

Estes serviços devem estar vinculados aos serviços socioassistenciais da rede privada e pública do Departamento de Desenvolvimento Social do município de Igarapava-SP, em especial com o CREAS.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

4.5. Articulação em rede: O serviço deve estar articulado aos demais serviços socioassistenciais e serviços de políticas públicas setoriais, aos serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias e aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4.6. Impacto social esperado: Contribuir para o acesso aos direitos socioassistenciais; a redução e prevenção de situações de abrigamento institucional; o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; a melhoria da qualidade de vida familiar; a ampliação da proteção nas situações de negligência, abandono, maus tratos, outros riscos sociais, reduzindo seu agravamento ou reincidência; a proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias; famílias protegidas e orientadas; a ampliação do acesso aos serviços socioassistenciais e intersetoriais.

4.7. Trabalho social essencial ao Serviço: As atividades desenvolvidas pelo serviço devem considerar: acolhida/recepção; escuta qualificada; busca ativa a família; atividades para restabelecimento de vínculos familiares e comunitários; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do Serviço.

4.8. Tempo de permanência: O tempo de permanência deve ser construído juntamente com o usuário e/ou sua família a partir do estudo diagnóstico e do Plano Individual de Atendimento (PIA) elaborado pela equipe técnica, de acordo com cada usuário e suas particularidades e mediante avaliação técnica. Deverá também estar previsto no plano de acompanhamento

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

individual este processo participativo do desligamento, que deverá ser gradativo e com ações e articulações com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia. O desligamento se dará ainda mediante autorização do Poder Judiciário.

4.9. Atendimento:

1. Quantidade de Serviços em regime de mútua cooperação:

Número total de serviços: 1 serviço.

2. Quantidade de Vagas em regime de mútua cooperação:

Número total de vagas: 10 vagas.

3. Características de vagas: Serão disponibilizadas no Edital de Chamamento Público a ser elaborado, 10 (dez) vagas de acolhimento para crianças e adolescentes. A organização da sociedade civil deverá apresentar capacidade de atendimento (QUADRO DE METAS), devendo considerar, para tanto, sua estrutura física, administrativa, operacional e técnica, as normas da vigilância sanitária, a proporcionalidade de profissionais da equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional.

4.9.1 Das VAGAS a serem preenchidas: As vagas deverão ser preenchidas conforme necessidade do Serviço referenciado- CREAS, previstos em edital.

Tabela 1

GRUPO	CRIANÇA E ADOLESCENTE	META	TOTAL VAGAS	VALOR TOTAL ANUAL (R$)
01	FEMININO/MASCULINO	10	10	816.000,00

4.10. Abrangência Territorial: O serviço deve ser executado obrigatoriamente no âmbito do município, atendendo exclusivamente crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo, aplicada por autoridade competente.

4.11. Características do imóvel: O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio ou alugado pela OSC para esta finalidade e estar distribuído no espaço urbano de forma democrática,

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ofertando espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, vestuário e pertences, respeitando o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos, bem como acessibilidade de acordo com as normas da ABNT. Além disso, devem ser observadas as regras referentes à infraestrutura física, composição de equipe e trabalho social previstos nas orientações técnicas específicas para o SAICA, assim como no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

4.11.1.O serviço poderá será realizado nas instalações atuais do SAICA, cabendo à instituição optar por permanecer no mesmo endereço e arcar com os custos do aluguel a partir da celebração do Termo de Parceria, ou proceder à aquisição/locação de outro imóvel compatível e que atenda às necessidades do serviço.

4.12. Funcionamento: Ininterrupto, 24 horas diárias.

4.13. Alimentação: A OSC deverá garantir aos acolhidos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias.

4.13.1. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

4.14. Recursos Materiais: Serão cedidos, à futura OSC parceira, recursos materiais utilizados na execução direta do serviço conforme "RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO", mediante formalização de Termo de Permissão de Uso.

4.15. Transporte: A OSC se responsabilizará pelo acesso dos usuários à rede de Serviços Socioassistenciais e setoriais ofertados no município. **A OSC deverá disponibilizar transporte para a realização de visitas domiciliares e reuniões com os demais profissionais das outras políticas públicas e da rede de serviços local.**

4.16. Recursos Humanos: Os Recursos Humanos previstos para o objeto deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social — NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CHAS n° 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA n.º 01 de 18 de junho de

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

2009 que aprova o documento Orientações Técnicas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

4.16.1. Quadro de Recursos Humanos para Abrigo Institucional para 10 vagas para Crianças e Adolescentes:

Equipe de Referência[1]	Categoria Profissional	Carga Horária Semanal
01	Coordenador (Profissional de nível superior conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS no 17/2011[2])	44 horas
01	Assistente Social[2]	20 horas
01	Psicólogo[2]	20 horas
01	Pedagogo	12 horas
08	Cuidadores (Profissional de nível médio conforme Resolução CNAS no 09/2014).	12x36 ou 44hs
02	Serviço Geral	44 horas
01	Auxiliar Administrativo	44 horas
01	Motorista	44 horas

[1]As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores dos salários não poderão exceder o piso salarial da categoria profissional, tendo como referência os valores praticados para as respectivas categorias ou afins do quadro da Prefeitura de Igarapava.[2]Experiência no atendimento de crianças e adolescentes, ou atuação na política de assistência social.

4.16.1.1. O quadro de RH acima considera as 10 vagas para fins de acolhimento de crianças e adolescentes que será o objeto do edital.

4.16.1.2. Todos os profissionais de nível superior devem ter registro profissional no seu respectivo Conselho de Classe.

4.16.1.2. Os profissionais Cuidadores e Serviços Gerais deverão realizar exame parasitológico e curso de manipulação de alimentos.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

4.17. O prazo de vigência do pretenso Termo de Colaboração está previsto para 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, vinculado a finalização dos procedimentos voltados a sua formalização, podendo ser prorrogado por interesse público, expressa e devidamente justificado, mediante termo aditivo, comprovada a existência de dotação orçamentária, por até 120 (cento e vinte) meses.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das Obrigações da Prefeitura

5.1.1. Transferir recursos orçamentários, mediante disponibilidade financeira e cronograma de desembolso financeiro, conforme segue:

Valor Mensal (R$)	Valor Total (R$) – 12 meses
68.000,00	**816.000,00**

5.1.1.1. Transferir, mensalmente, recurso orçamentário, mediante recebimento de verba Federal/Estadual/Municipal, após a verba ser liberada em conta corrente dos cofres do Município.

5.1.1.2. O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014.

5.1.2. Dar ciência à OSC, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, das normas e procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do serviço, objeto deste Termo de Colaboração;

5.1.3. Assessorar tecnicamente, regular, nortear, acompanhar, supervisionar e fiscalizar, através do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, a implantação, a execução dos serviços e o desenvolvimento do objeto do presente termo;

5.1.4. Recomendar e participar da montagem e execução de treinamentos a fim de otimizar a execução do objeto conveniado.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.1.5. Proceder à suspensão das parcelas de repasse dos recursos financeiros, que deverá perdurar até que as irregularidades sejam sanadas, observando o prazo máximo de cinco dias úteis para regularização das pendências, nos seguintes casos:

5.1.5.1. quando verificadas inexatidões no cumprimento do objeto do presente termo;

5.1.5.2. quando do não cumprimento dos prazos pré-estabelecidos em cláusula específica, que trata da Prestação de Contas;

5.1.5.3. quando não apresentado mensalmente o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e relação nominal dos atendidos nos prazos pré-estabelecidos em cláusula específica;

5.1.6. Examinar e aprovar as prestações de contas no tocante à aplicação dos recursos do presente termo, que deverão ser prestadas de acordo com a legislação pertinente.

5.1.7. Prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei 13.019/2014.

5.1.8. Os acolhimentos serão determinados pelas autoridades competentes, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.2. Das Obrigações da OSC

5.2.1. Executar o projeto assistencial aprovado no Plano de Trabalho, nos termos da cláusula primeira do presente ajuste;

5.2.1.1. Ter conhecimento com relação à obrigatoriedade dos cofres públicos em repassar a verba, somente após ser liberada em conta corrente;

5.2.2. Manter os padrões de quantidade e qualidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais indicadas pela Política Nacional de Assistência Social;

5.2.3. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pela PREFEITURA no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na CLÁUSULA SEGUNDA e no Plano de Trabalho;

5.2.4. Atender os usuários e/ou seus familiares sem a exigência de qualquer tipo de contrapartida financeira ou em bens, quando da utilização do serviço.

5.2.5. Atender nas vagas estabelecidas nesta parceria, **crianças e adolescentes** munícipes de Igarapava/SP.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.2.6. Atender os usuários de forma continuada, permanente e planejada, sem interrupção do serviço no decorrer do ano;

5.2.7. Prestar contas à PREFEITURA, nos moldes do Decreto Federal 8.726/2016, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de inadimplemento da presente obrigação;

5.2.8. Apresentar, **mensalmente,** no Paço Municipal, no Setor de Prestação de Contas, as seguintes informações:

I - extrato da conta bancária onde os recursos foram movimentados, tanto da conta corrente, quanto da conta de aplicação, se houver;

II – Documentos de comprovação das despesas;

III - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS e CND relativa a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV – Relatório emitido pela OSC e,

V - Relação **nominal das crianças e adolescentes** atendidas – através de inclusão de registro em sistema utilizado pela equipe (SUAS Fácil) – mantendo o preenchimento atualizado.

5.2.9. Apresentar **quadrimestralmente** ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social as seguintes informações:

I - relatório quadrimestral de execução financeira com o demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicadas no objeto da parceria, conforme modelo previsto nas Instruções do TCE-SP.

II - relatório quadrimestral sobre a execução do objeto da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

5.2.10. Apresentar, **anualmente,** no Paço Municipal , Setor de Prestação de Contas, as seguintes informações:

I - comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

II - extrato da conta bancária específica onde os recursos foram movimentados;

III – conciliação bancária final da conta de movimentação dos recursos, e da conta aplicação se houver; IV – cópia do Balanço Patrimonial (BP), da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e do Balancete Analítico cumulado da OSC referente ao exercício encerrado, identificando separadamente a contabilização dos recursos recebidos, assinados pelo contador responsável;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

V - certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

VI - na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova da realização do respectivo registro contábil;

VII - certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração;

VIII - Certidão referente à regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas no período de execução da parceria.

IX – declarações atualizadas referentes a:

a) declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

b) declaração da existência ou não no quadro diretivo da OSC de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade e,

c) declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, pagos com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança da Administração Municipal celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

5.2.11. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos compatibilizados com as atividades desenvolvidas para fins da realização do objeto do presente termo.

5.2.12. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação dos recursos financeiros recebidos, sendo a responsável exclusiva para o gerenciamento administrativo e financeiro da parceria.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.2.13. Assegurar ao Departamento Municipal de Desenvolvimento Social, ao Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e aos membros da Comissão de Monitoramento, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste ajuste, inclusive com visitas *in loco* se julgado necessário.

5.2.14. Afixar, em suas dependências, em local de fácil visualização, as informações e orientações sobre os serviços prestados, garantindo à população amplas e iguais condições de acesso às atividades desenvolvidas.

5.2.15. A OSC deverá afixar placa indicativa da participação através de recurso do Município de Igarapava, na entrada da OSC, em local visível, onde está sendo executado o projeto, conforme modelo cedido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Social.

5.2.16. Manter em sítio eletrônico e/ou rede social próprio da OSC as informações atualizadas acerca da parceria.

5.2.17. Participar de reuniões em rede setoriais e intersetoriais.

5.2.18. Caso autorizado no plano de trabalho, na hipótese da ocorrência de aquisição de equipamentos ou materiais permanentes com recursos da parceria, o bem deverá ser gravado com cláusula de inalienabilidade, e a OSC deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

5.2.19. Conforme previsto no Edital de Chamamento Público a ser elaborado, a OSC deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

5.2.20. Subsidiariamente às regras previstas no presente Termo de Colaboração, a OSC deve tomar ciência sobre as demais regras estabelecidas na Lei Federal 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e no Decreto Municipal nº 1.960/2017 c.c. 2.680/2022.

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.2.21. A OSC deverá indicar, no corpo dos documentos fiscais originais que comprovem as despesas, inclusive nota fiscal eletrônica, o número do ajuste e identificação do órgão ou OSC público (a) a que se referem, além de apresentar a especificação detalhada do serviço prestado, e o local onde o serviço foi prestado.

5.2.22. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas.

5.2.23. A OSC deverá movimentar os recursos financeiros recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública.

5.2.24. A OSC deverá efetuar os pagamentos a fornecedores e funcionários exclusivamente por meio de transferência eletrônica.

5.2.25. A OSC possui responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários, e de suas obrigações fiscais e comerciais, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal.

5.2.26. A OSC possui responsabilidade pelo acompanhamento do recolhimento dos tributos gerados, quando da contratação de prestadores de serviços, que estejam diretamente envolvidos no objeto da parceria, devendo manter em seus arquivos os respectivos comprovantes de recolhimento.

5.2.27. A contratação dos profissionais previstos no Plano de Trabalho deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias após a celebração da parceria. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente, ao técnico de monitoramento por meio de ofício. A substituição do profissional deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública. O recurso financeiro destinado e não utilizado com Recursos Humanos não poderá ser remanejado para outros fins.

5.2.28. O trabalho desenvolvido deverá ser comprovado através de registros mensal, quadrimestral e anual, de forma física e digital, para fins de prestação de contas, monitoramento e demais fins necessários. Os documentos necessários para o registro do trabalho social devem

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ser atas, relatórios, fotos, vídeos, listas de presença com datas e demais que, de forma documental, objetivar a comprovação da execução do objeto e também deve estar no Plano de Atendimento Individual de cada usuário e/ou prontuário o registro de sua participação nas atividades.

5.2.29. Caberá à OSC garantir e demonstrar o atendimento às metas pactuadas, a fim de assegurar o recebimento integral do valor previsto.

5.2.30. A OSC acatará as orientações técnicas e operacionais sobre a Política de Assistência Social advindas do Órgão Gestor e do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A correção de valores anual terá como parâmetro o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou outro que, no caso de sua extinção venha a substituí-lo, tendo como base de cálculo o índice do mês da data de assinatura inicial do pretenso Termo de Colaboração de cada ano.

6.2. Além do disposto neste Termo de Referência, deverão ser observados integralmente os dispositivos constantes na Minuta de Edital e seus anexos a serem elaborados, principalmente ao anexo relacionado à Minuta do Termo de Colaboração que passarão a ser partes indissociáveis do presente procedimento.

Igarapava/SP, 28 de outubro de 2026.

(assinado digitalmente)

Flávia Aparecida Martins Rodrigues
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

(assinado digitalmente)

Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida
Gestor da Parceria

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

ANEXO XXI - MINUTA
DECRETO Nº XXXX, de XXX de XXXXX de 202X.

Outorga permissão de uso, a título precário e gratuito, de bens móveis públicos municipais à Organização da Sociedade Civil vencedora do Chamamento Público nº 02/2026, destinados à execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente pelos artigos 61, inciso VII, 87, inciso I, alínea "g", e 98, §3º, e

CONSIDERANDO que compete ao Município administrar e dispor sobre a utilização de seus bens públicos;

CONSIDERANDO que o art. 98 da Lei Orgânica Municipal admite o uso de bens municipais por terceiros mediante permissão, a título precário e por tempo determinado;

CONSIDERANDO que a permissão de uso de bens municipais constitui ato unilateral do Prefeito, formalizado mediante decreto, nos termos do §3º do art. 98 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a realização do Chamamento Público nº 02/2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil para execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo Institucional;

CONSIDERANDO que os bens móveis relacionados no Anexo "RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO", deste Decreto pertencem ao patrimônio municipal e encontram-se atualmente instalados no imóvel destinado à execução do referido serviço;

CONSIDERANDO o interesse público na manutenção e adequada utilização dos bens, de modo a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado à população;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a conservação, o controle patrimonial, a fiscalização e a utilização adequada dos bens públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, a título precário e gratuito, à Organização da Sociedade Civil _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, vencedora do Chamamento Público nº 02/2026, a permissão de uso dos bens móveis públicos

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

municipais discriminados no Anexo "RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO" deste Decreto.

Art. 2º Os bens objeto da presente permissão serão utilizados exclusivamente na execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA), na modalidade Abrigo Institucional, objeto da parceria celebrada com o Município.

§1º Os bens permanecerão de propriedade do Município de Igarapava, não implicando a presente permissão qualquer transferência de propriedade ou de direito real sobre os bens.

§2º A permissão limita-se exclusivamente aos bens individualizados no Anexo "RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO" deste Decreto.

§3º É vedada a utilização dos bens para finalidade diversa daquela estabelecida neste Decreto.

Art. 3º A permissão de uso vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, coincidente com a vigência da parceria celebrada em decorrência do Chamamento Público nº 02/2026, podendo ser prorrogada mediante ato formal, desde que persista o interesse público e a necessidade de utilização dos bens na execução do serviço.

Parágrafo único. A permissão possui caráter precário e não gera à permissionária direito adquirido à sua manutenção.

Art. 4º Compete à PERMISSIONÁRIA:

I – utilizar os bens exclusivamente para a finalidade prevista neste Decreto;

II – zelar pela guarda, conservação e integridade dos bens;

III – manter os bens em condições adequadas de uso;

IV – não emprestar, ceder, locar, transferir ou permitir a utilização dos bens por terceiros sem autorização prévia e expressa do Município;

V – não retirar os bens do local de execução do serviço sem autorização do Município, ressalvadas situações de manutenção ou emergência;

VI – não modificar, adaptar ou realizar intervenções nos bens sem autorização prévia e expressa do Município;

VII – comunicar imediatamente ao Município qualquer furto, roubo, extravio, dano, avaria ou destruição dos bens;

VIII – permitir a fiscalização, vistoria e conferência dos bens pelos servidores municipais competentes;

IX – não promover descarte, alienação, baixa ou qualquer outra forma de disposição dos bens;

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

X – restituir os bens ao Município quando determinada sua retomada ou ao término da permissão.

Art. 5º Compete ao Município:

I – manter o controle patrimonial dos bens;

II – fiscalizar sua utilização e conservação;

III – realizar, quando necessário, vistoria e conferência dos bens;

IV – decidir sobre eventual substituição, retirada, baixa ou destinação dos bens, observada a legislação aplicável;

V – promover a retomada dos bens nas hipóteses previstas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 6º O Município poderá retomar os bens, mediante decisão administrativa motivada, nas seguintes hipóteses:

I – término ou extinção da parceria;

II – término do prazo da permissão;

III – descumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ou no Termo de Permissão de Uso;

IV – utilização dos bens para finalidade diversa da autorizada;

V – transferência ou utilização dos bens por terceiros sem autorização;

VI – necessidade de utilização dos bens pelo próprio Município; ou

VII – razões de interesse público devidamente justificadas.

Art. 7º A presente permissão será formalizada mediante Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, acompanhado da relação individualizada dos bens, contendo, sempre que possível, descrição, número de patrimônio, quantidade, estado de conservação e valor patrimonial.

Art. 8º Os bens deverão permanecer no local de execução do serviço, salvo autorização expressa do Município ou situação excepcional devidamente justificada.

Art. 9º A presente permissão não implica transferência de propriedade, incorporação ou qualquer direito de disposição dos bens pela permissionária.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igarapava, ___ de _____ de 202X.

_____
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

MINUTA - TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS Nº ____/202X

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.324.290/0001-67 com sede à Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, Igarapava/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÂO _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis Públicos, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DO OBJETO

1.1. O presente Termo é celebrado com fundamento no Decreto Municipal nº ____/202X e tem por objeto formalizar a permissão de uso, a título precário e gratuito, dos bens móveis públicos municipais discriminados no Anexo “RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO", destinados exclusivamente à execução do Serviço de Acolhimento institucional de Crianças e Adolescentes (SAICA).

1.2. Os bens permanecem de propriedade do MUNICÍPIO, não implicando a presente permissão qualquer transferência de propriedade ou direito real à PERMISSIONÁRIA.

1.3. Os bens encontram-se atualmente instalados no imóvel onde será executado o serviço, sendo formalizada sua disponibilização à PERMISSIONÁRIA mediante o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. Os bens serão utilizados exclusivamente para a execução do serviço objeto da parceria celebrada entre o MUNICÍPIO e a PERMISSIONÁRIA.

2.2. É vedada a utilização dos bens para finalidade diversa.

2.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá emprestar, ceder, locar, transferir ou permitir a utilização dos bens por terceiros sem autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente permissão vigorará durante a vigência da parceria decorrente do Chamamento Público nº 02/2026, observadas eventuais prorrogações formalmente celebradas.

3.2. A permissão é concedida em caráter precário, não gerando direito adquirido à sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Manter o controle patrimonial dos bens.

4.2. Fiscalizar sua utilização e conservação.

4.3. Realizar, quando necessário, vistoria e conferência dos bens.

4.4. Determinar a retirada ou retomada dos bens nas hipóteses previstas neste Termo e no Decreto Municipal nº ____/202X.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

5.1. Utilizar os bens exclusivamente para a finalidade estabelecida neste Termo.
5.2. Zelar pela guarda, conservação e integridade dos bens.
5.3. Manter os bens em condições adequadas de utilização.
5.4. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer dano, furto, roubo, extravio ou outra ocorrência envolvendo os bens.
5.5. Permitir o acesso dos servidores municipais para fiscalização, vistoria e conferência.
5.6. Não modificar, adaptar ou realizar intervenções nos bens sem autorização prévia do MUNICÍPIO.
5.7. Não realizar descarte, baixa, alienação ou qualquer outra forma de disposição dos bens.
5.8. Restituir os bens ao MUNICÍPIO quando determinada sua retomada ou ao término da permissão.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

6.1. A PERMISSIONÁRIA responderá pelos danos causados aos bens decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência, imperícia ou utilização em desacordo com este Termo.
6.2. O desgaste decorrente do uso normal e regular dos bens não será considerado dano imputável à PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O MUNICÍPIO poderá realizar, a qualquer tempo, vistoria e conferência dos bens.
7.2. A PERMISSIONÁRIA deverá assegurar o acesso aos locais onde os bens se encontrem e prestar as informações necessárias à fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DA RETOMADA E DEVOLUÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO poderá retomar os bens nas hipóteses de término da permissão, descumprimento das obrigações, desvio de finalidade, utilização indevida, transferência não autorizada ou por necessidade ou interesse público devidamente justificado.
8.2. Os bens deverão ser restituídos nas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal e regular.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL

9.1. Os bens objeto deste Termo permanecem integrantes do patrimônio do MUNICÍPIO.
9.2. A presente permissão não confere à PERMISSIONÁRIA qualquer direito de propriedade, alienação, disposição ou retenção dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE

10.1. O presente Termo observará as providências de publicação e transparência exigidas pela legislação aplicável.
10.2. O Anexo “RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO” integra este instrumento para todos os fins e deverá ser mantido atualizado quando houver alteração formal na relação dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Igarapava/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente.

Igarapava, ___ de _____ de 202X.

_____
JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

_____
XXXXXXXXXXX XXXXXXXXX
Representante legal
PERMISSIONÁRIA

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO DESTE DECRETO - RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS OBJETO DA PERMISSÃO DE USO

Item	Descrição do bem	Registro	Qtd.	Conservação
1	Geladeira	Nº de patrimônio: 016170	1	Em bom estado
2	Geladeira	Nº de patrimônio: 016199	1	Quebrada
3	Fruteira	Nº de patrimônio: 016133	1	Em bom estado
4	Fogão	Nº de patrimônio: 21569	1	Em bom estado
5	Armário de aço suspenso	Nº de patrimônio: 21565	1	Em bom estado
6	Armário de aço suspenso	Nº de patrimônio: 016181	1	Em bom estado
7	Armários de aço (cozinha) de chão	Nº de patrimônio: 016182	1	Em bom estado
8	Micro-ondas	Nº de patrimônio: 21569	1	Em bom estado
9	Micro-ondas	Nº de patrimônio: 016198	1	Quebrado
10	Painel de TV	Nº de patrimônio: 21567	1	Em bom estado
11	Painel de TV	Nº de patrimônio: 21568	1	Em bom estado
12	Televisor	Nº de patrimônio: 21560	1	Em bom estado
13	Televisor	Nº de patrimônio: 21570	1	Em bom estado
14	Cama	Nº de patrimônio: 016190	1	Em bom estado
15	Máquina de lavar roupa	Nº de patrimônio: 21754	1	Em bom estado
16	Máquina de lavar roupa	Nº de patrimônio: 016155	1	Em bom estado
17	Tanquinho	Nº de patrimônio: 21753	1	Em bom estado
18	Mesa de madeira com pé branco	Nº de patrimônio: 202136	1	Em bom estado
19	Prateleira de aço	Nº de patrimônio: 016150	1	Em bom estado
20	Prateleira de aço	Nº de patrimônio: 016183	1	Em bom estado

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

21	Armário de aço	Nº de patrimônio: 016181	1	Em bom estado
22	Armário de aço	Nº de patrimônio: 016180	1	Em bom estado
23	Armário de aço	Nº de patrimônio: 016175	1	Em bom estado
24	Armário de aço	Nº de patrimônio: 016188	1	Em bom estado
25	Armário de aço	Nº de patrimônio: 016166	1	Em bom estado
26	Armário de aço	Nº de patrimônio: 01624	1	Em bom estado
27	Armário de aço	Nº de patrimônio: 016161	1	Em bom estado
28	Mesa de escritório	Nº de patrimônio: 21545	1	Em bom estado
29	Arquivo	Nº de patrimônio: 016124	1	Em bom estado
30	Arquivo	Nº de patrimônio: 016158	1	Em bom estado
31	Impressora	Nº de patrimônio: 016219	1	Em bom estado
32	CPU	Nº de patrimônio: 016121	1	Em bom estado
33	CPU	Nº de patrimônio: 016220	1	Em bom estado
34	Monitor de computador	Nº de patrimônio: 016125	1	Em bom estado
35	Monitor de computador	Nº de patrimônio: 016218	1	Em bom estado
36	Monitor de computador	Nº de patrimônio: 202016	1	Quebrado
37	Quadro de curtiça	Nº de patrimônio: 016149	1	Em bom estado
38	Citroen/C3 AIR CROSS Ano 2024 /Modelo 2025	Placa TLB5B51 Chassi: 935CNFC51SB528605	1	Em bom estado

Igarapava – SP, _____ de _____ de 202x.

(assinado digitalmente)

Flávia Aparecida Martins Rodrigues
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

(assinado digitalmente)

Diego Pierazzo Chavaglia de Almeida
Gestor da Parceria

Assinado por 3 pessoas: FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES, DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA e JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690 e informe o código 1FCB-999E-4037-7690

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1FCB-999E-4037-7690

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- FLAVIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES (CPF 370.XXX.XXX-36) em 28/10/2026 14:35:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DIEGO PIERAZZO CHAVAGLIA DE ALMEIDA (CPF 215.XXX.XXX-07) em 28/10/2026 14:36:07 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 29/10/2026 10:51:27 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/1FCB-999E-4037-7690